

**LEI Nº 1.502/2017.**

**EMENDA:** Cria cargos de provimento comissionados de Assessor Jurídico junto à Procuradoria Geral do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ,** Estado de Pernambuco faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado junto ao órgão Procuradoria Geral do Município os cargos de provimento comissionados a seguir descritos:

CARGO	QUANT.	SÍMB.	NÍVEL	REMUN R\$	
				VENC.	REPRES.
Assessor Jurídico	03	ASJ	I	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00

**Art. 2º** - O cargo de Assessor Jurídico tem as seguintes atribuições:

- I- Opinar, previamente, em todos os processos e expedientes que digam respeito as áreas de pessoal;
- II- Examinar, sob o aspecto jurídico-administrativo, processos e expedientes submetidos à apreciação ou decisão dos demais órgãos municipais;
- III- Emitir pareceres especializados sobre assuntos jurídicos submetidos à sua apreciação;
- IV- Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
- V- Apreciar todo e qualquer ato que implique em alienação de patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso.

**Parágrafo Único** – As atribuições acima referidas poderão ser complementadas através de Instrução Normativa editada pelo Procurador Geral do Município.

**Art. 3º** - O Assessor Jurídico tem como chefe imediato pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Av. Floriano Peixoto, 78, Centro Bodocó-PE – Fone: 87.3878.1085/1156 CNPJ 11.040.862/0001-64  
E- mail gabinete@bodoco.pe.gov.br

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2017.

Túlio Alves Alcântara  
Prefeito Municipal